



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 002/2021
Situação Emergencial Gerada pela Pandemia COVID-19

O Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba **TORNA PÚBLICO**, que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 002/2021 **a partir de 07h00min (conforme horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2021 até as 17h00min (conforme horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2021**, por meio do recebimento de inscrições conforme estabelecido no teor deste Chamamento, para desempenho de atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no **Quadro de Vagas. Anexo II**.

Todas as informações necessárias para inscrição dos interessados estão dispostos abaixo:

1 – Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1820, de 24 de janeiro de 2006 em consonância com a Legislação vigente, por tempo determinado de 06 (seis) meses, para prestação de serviços técnicos especializados, podendo ser renovado de acordo com as necessidades da situação emergencial gerada pela Pandemia COVID-19.

2 – Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como **PRÉ-REQUISITO**:

2.1 – Para a função de **Fisioterapeuta**: conclusão de curso de graduação de nível superior em **Fisioterapia, que tenha Certificado de Conclusão da Pós-graduação em Fisioterapia Respiratória, Cardiorespiratória, Terapia Intensiva ou Residência que comprove uma das especializações**, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC, **registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais**.

2.2 – Para a função de **Farmacêutico**: conclusão de curso de graduação de nível superior em **Farmácia**, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e **registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais**.

2.3 - Para a função de **Nutricionista**: conclusão do curso de graduação de nível superior em **Nutrição**, concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e registro no **Conselho Regional de Nutricionistas do Estado de Minas Gerais e Especialização em Nutrição Hospitalar ou experiência na função de Nutricionista Hospitalar**.

2.4 – Para a função de **Enfermeiro**: conclusão do curso de graduação de nível superior em **Enfermagem**, concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e registro no **Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 - Para a função de **Técnico de Enfermagem**: conclusão do curso de **Técnico em Enfermagem**, concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino e pelo MEC e registro no **Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais**.

2.6 – Para a função de **Serviços Gerais**: conclusão do ensino fundamental, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.7 – Para a função de **Rondante**: conclusão do ensino fundamental, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.8 – Para a função de **Telefonista**: conclusão do ensino médio, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.9 – Os pré-requisitos devem ser comprovados por meio de cópias dos diplomas, histórico escolar, carteiras do respectivo conselho de categoria ou declarações das instituições devidamente assinadas e timbradas, anexados ao currículo no ato da inscrição.

2.10– Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.

2.11 – Além dos pré-requisitos, os candidatos deverão enviar o currículo padrão de acordo com a função para a qual está concorrendo, constante no **Anexo I** bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas pelo candidato (por exemplo comprovantes de experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento), no ato do preenchimento do currículo.

3 – Os candidatos que não apresentarem o currículo padrão constante no **Anexo I**, devidamente preenchido, conforme estabelecido no **item 4**, serão automaticamente excluídos do processo.

4 - Para se candidatar às vagas disponibilizadas, **os interessados deverão preencher o Currículo Padrão (Anexo I) e enviá-lo juntamente com fotocópia (scaneada) das documentações que comprovem as informações curriculares, enviados em um único e-mail com todos os documentos legíveis em um único anexo(arquivo), para o endereço: nasfsaude@carmodoparanaiba.mg.gov.br a partir das 07h00min do dia 05 de abril de 2021 até às 17h00min do dia 06 de abril de 2021 (horário de Brasília). Será avaliado apenas um e-mail(inscrição) por candidato, sendo avaliado o primeiro e-mail encaminhado pelo candidato, os que por ventura forem encaminhados após o primeiro não serão considerados.**

a – Documentações enviadas antes ou após os dias e horários estabelecidos no item 4 não serão aceitas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b – Após envio do currículo e das documentações comprobatórias, o candidato receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de entrega da inscrição, a mensagem não é a comprovação do envio de todos os documentos exigidos no ato da inscrição, sendo apenas a confirmação de recebimento da inscrição por email;

c – Caso o candidato envie currículo e documentação para o e-mail informado e não receba a mensagem eletrônica de entrega de inscrição, devesse o mesmo ligar para (34) 3851-2063 e verificar o ocorrido, sob pena de não ter sua inscrição efetuada.

d – **As inscrições que não seguirem o disposto no item 4 não serão aceitas.**

5 – O quadro de vagas ofertadas e o vencimento básico por cargo estão disponíveis no **Anexo II** deste chamamento.

6 – Os critérios de classificação estão estabelecidos no **Anexo III** deste chamamento.

7- DA CONVOCAÇÃO:

7.1 – Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de **assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) fotocópia de comprovante de residência;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- d) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial;
- h) duas (02) fotografias 3x4 recentes;
- i) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) declaração de bens;
- l) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego (diploma registrado ou declaração/atestado/certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

7.2 – Não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, nos termos dos itens 2.11.1 e 6.1 da Portaria/MS Conjunta nº 20 de 18/06/2020 e do artigo 1º da Portaria Municipal nº 03 de 17 de fevereiro de 2021, por motivo de configurarem grupo de risco:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) possuidor de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
- b) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados revascularizados, portadores de arritmias);
- c) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodeprimidos;
- e) doenças renais crônicas em estágio avançado (3,4 e 5);
- f) diabéticos, conforme juízo clínico;
- g) gestantes;
- h) quanto as lactantes, somente aquelas em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança.

8 – As exigências previstas no item 7.2 se fazem necessárias devido ao momento vivenciado por causa da pandemia ocasionada pela COVID-19 e a Situação de Emergência, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar.

9 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que **deixar de apresentar** qualquer um dos documentos elencados nos itens 7.1 deste Chamamento Público, **até a data determinada pelos editais de convocação.**

10 – Das disposições finais:

a) – **É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito para este chamamento público, acompanhar todas as publicações deste certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Carmo do Paranaíba** link– www.carmodoparanaiba.mg.gov.br – Chamamento Público Emergencial nº 002/2021 – Situação Emergencial Gerada pela Pandemia COVID-19;

b) – **O resultado da classificação no Chamamento Público Emergencial nº 002/2021– Situação Emergencial Gerada pela Pandemia COVID-19, será divulgado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Carmo do Paranaíba** –link www.carmodoparanaiba.mg.gov.br: Chamamento Público Emergencial nº 002/2021, em 08 de abril de 2021, a partir das 17:00 horas;

c) - O Candidato convocado deverá estar disponível para assumir a escala de atividades funcionais, em local estabelecido pela Secretaria de Saúde, em **1 (um) dia, após a data final de apresentação dos documentos de admissão, conforme estabelecer o edital de convocação**, sem possibilidade de prorrogação do prazo;

d) – A contratação decorrente deste Certame terá duração pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses, para prestação de serviços técnicos especializados, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades da situação emergencial gerada pela Pandemia COVID-19, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1820, de 24 de janeiro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) – Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência 7 do contrato, este será rescindido nos termos previstos artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1820, de 24 de janeiro de 2006.

Carmo do Paranaíba, 29 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba

TALITA GONTIJO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

DANILO ANTÔNIO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

ROBSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador Geral do Município



**ANEXO I
CURRÍCULO PADRÃO**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG  SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 002/2021 Situação Emergencial Gerada pela Pandemia COVID-19
CURRÍCULO PADRÃO	
OBS: FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO PRETENDIDA (NÃO SERÁ ACEITO CURRÍCULO COM PREENCHIMENTO INCOMPLETO)	
I – FUNÇÃO PRETENDIDA	
Função:	
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome completo:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
Data de Nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado	
Endereço:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
e-mail:	
III – ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso Concluído:	Data de conclusão:
Instituição de Formação:	
Curso Concluído:	Data de conclusão:
Instituição de Formação:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pós-Graduação Concluído:		Data de conclusão:	
Instituição de Formação:			
Pós-Graduação Concluído:		Data de conclusão:	
Instituição de Formação:			
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1 – ATUAIS () Não possui () Sim			
Área de atuação	Tempo de atuação (meses)	Carga Horária Semanal	Tipo de vínculo (privado, público, outros)
1 – ANTERIORES () Não possui () Sim			
Área de atuação	Tempo de atuação (meses)	Carga Horária Semanal	Tipo de vínculo (privado, público, outros)
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE CURRÍCULO SÃO VERDADEIRAS E AUTORIZO A PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA A VERIFICÁ-LAS.			
Carmo do Paranaíba ____ de _____ de 2021			
IMPORTANTE: DEVERÃO SER ANEXADOS A ESSE CURRÍCULO, TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA.			



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTO BÁSICO POR CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Fisioterapeuta	30 horas semanais	1 (uma)	R\$2.735,36
Farmacêutico	40 horas semanais	1 (uma)	R\$2.735,36
Nutricionista	20 horas semanais	1 (uma)	R\$1.393,46
Enfermeiro	40 horas semanais	1 (uma)	R\$4.064,30
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	1 (uma)	R\$1.393,46
Serviços Gerais	30 horas semanais	1 (uma)	R\$1.142,21
Rondante	40 horas semanais	1 (uma)	R\$1.142,21
Telefonista	40 horas semanais	Quadro de Reserva (QR)	R\$1.142,21



ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

1 – Fisioterapeuta

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Curso com carga horária acima de 50 horas	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
Experiência no exercício da função de Fisioterapeuta Respiratória, Cardiopulmonar ou Terapia Intensiva em Instituição Hospitalar	TEMPO	PONTOS
	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0
PONTUAÇÃO TOTAL		20,0



2 – Farmacêutico

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Curso com carga horária acima de 50 horas	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Farmacêutico em Instituição Hospitalar	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0

PONTUAÇÃO TOTAL	20,0
------------------------	-------------



3 – Nutricionista

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Curso com carga horária acima de 50 horas	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Nutricionista em Instituição Hospitalar	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0

PONTUAÇÃO TOTAL	20,0
------------------------	-------------



4 – Enfermeiro

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Curso com carga horária acima de 50 horas	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Enfermeiro em Instituição Hospitalar e/ou Urgência e Emergência	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0

PONTUAÇÃO TOTAL	20,0
------------------------	-------------



5 – Técnico de Enfermagem

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Curso com carga horária acima de 20 horas	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Enfermeiro em Instituição Hospitalar e/ou Urgência e Emergência	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0
PONTUAÇÃO TOTAL		20,0



6 – Serviços Gerais

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Comprovante de curso de biossegurança no trabalho	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída		
	TEMPO	PONTOS	
Experiência no exercício da função de Serviços Gerais no setor privado (exceto área de saúde)	Mínimo de 6 meses	5,0	
Experiência no exercício da função de Serviços Gerais no setor público	Mínimo de 6 meses	5,0	
Experiência no exercício da função de Serviços Gerais em Instituição Hospitalar e/ou Urgência e Emergência	Mínimo de 6 meses	5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			20,0



7 – Rondante

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Comprovante de curso de segurança no trabalho	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Rondante e/ou Segurança	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0

PONTUAÇÃO TOTAL	20,0
------------------------	-------------



8 – Telefonista

Pontuação por capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação	Pontos	Quantidade de comprovantes	Pontuação máxima
Comprovante de curso de telefonista ou telemarketing ou atendimento ao público	1	5	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,0

Pontuação por experiência de exercício na função	Pontuação atribuída	
	TEMPO	PONTOS
Experiência no exercício da função de Telefonista	6 a 12 meses	5,0
	13 a 24 meses	10,0
	Mais de 24 meses	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0

PONTUAÇÃO TOTAL	20,0
------------------------	-------------